

LEI N.º. 2.881 DE 23 DE MARÇO DE 2011.

"Altera dispositivo da Lei n.º. 2.689/2007, Autoriza Asfaltamento e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 1º. e art. 2º. da Lei n.º. 2.689 de 13 de novembro de 2007, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Autoriza retificação nas áreas dos lotes do **CONDOMÍNIO PRIMAVERA**, matriculado sob o n.º. 17.538, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, composto de 12 (doze) lotes, distribuídos nas Quadras 01 e 02, conforme croqui em anexo".

"Art. 2º - Fica doado ao Sr. Djalma Ferreira da Silva, a área de **1.190,93m²**, que será reintegrada e redistribuída para a Via de Acesso e nas áreas dos lotes do Condomínio Primavera".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, na Via de Acesso do Condomínio Primavera, com uma área total de até **1.022,24m²** (um mil, vinte e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados).

Art. 3º - Fica revogado o artigo 2º., da Lei 2.530 de 15 de outubro de 2004.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2011.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Adm. e Planejamento